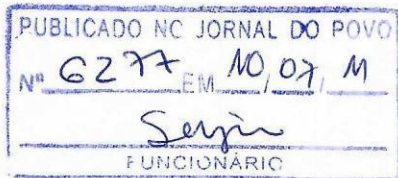


## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ



### **DECRETO Nº 1234/2011**

**SÚMULA:-** Convoca a Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,**  
Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do  
Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, a realizar-se no dia 25 de agosto de 2011, como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Juventude a ser realizada entre os dias 9 e 12 de dezembro de 2011 em Brasília - DF

**Art. 2º** A realização do evento será coordenada pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, que comporão a comissão organizadora, composta por:

- I - dois representantes do Poder Executivo municipal;
- II - dois representantes do Poder Legislativo municipal; e
- III - quatro representantes da sociedade civil com sede ou atuação no município.

**Art. 3º** A Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude tratará prioritariamente dos seguintes temas:

- I - Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento Nacional;
- II - Plano Nacional de Juventude: prioridades 2011-2015; e
- III - Articulação e integração das políticas públicas de juventude.

**Art. 4º** A comissão organizadora que trata o art. 2º elaborará e aprovará o regimento interno da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, amparado no regimento nacional e estadual.

**Parágrafo Único** - O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, inclusive das etapas preparatórias e o processo de escolha dos delegados.

**Art. 5º** As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de julho de 2011



**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**  
Prefeito Municipal